



MEDIDA PROVISÓRIA N° 946, DE 7 DE ABRIL DE 2020

Extingue o Fundo PIS-Pasep, instituído pela Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, transfere o seu patrimônio para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências.

CD/20985.11091-83

EMENDA MODIFICATIVA (Do Sr. Rodrigo Coelho)

Art. 1º Dê-se ao caput artigo 6º da Medida Provisória nº 946, de 7 de abril de 2020, a seguinte redação:

"Art. 6º Fica disponível, para fins do disposto no inciso XVI do caput do art. 20 da Lei nº 8.036, de 1990, aos titulares de conta vinculada do FGTS, a partir de 15 de maio de 2020 e até 31 de dezembro de 2020, em razão do enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia de coronavírus (covid-19), de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, o saque de recursos até o limite de R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais) por trabalhador." (NR)

JUSTIFICATIVA

A Medida Provisória nº 946, de 7 de abril de 2020, extingue o fundo PIS-Pasep instituído pela Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, e a transferência de seu patrimônio para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, regido pela Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, na intenção de destinar recursos para o aquecimento da economia.

Como forma de atingir seu objetivo, o art. 6º libera os recursos do FGTS a partir de 15 de junho de 2020. Ocorre que esta data pode ser longínqua para a maioria dos cidadãos, os quais já estão sentindo os efeitos econômicos da COVID-19 desde já. Fazê-los aguardar até 15 de junho é muito penoso e pode ocasionar situações irreversíveis.

A proposta desta emenda é adiantar em um mês o início do prazo para o



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado RODRIGO COELHO

recebimento da referida quantia, permitindo o planejamento financeiro e colaborando para que as recomendações do Ministério da Saúde acerca do isolamento se mantenham em cumprimento. Posto isso, peço a aprovação desta emenda.

Sala das Sessões, 9 de abril de 2020.

Sala das Sessões, 9 de abril de 2020.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "R. Coelho".

RODRIGO COELHO
Deputado Federal
PSB/SC

A vertical barcode on the right side of the document.

CD/20985.11091-83